

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Execução de obra destinada à realocação de parte da rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão, na estrada municipal de acesso à Comunidade de Jubaré, interior do município de Barra do Rio Azul – RS, com emprego de material e mão-de-obra, a ser executada diretamente pela Distribuidora, nos termos da Carta Contrato e demais documentos anexos.

**Contratada:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., da Avenida São Borja, 2801, Bairro Fazenda São Borja, da cidade de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62;

**Preço:** Valor total de R\$ 49.616,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), a serem pagos de forma antecipada;

Dotação Orçamentária: 05.02.2017.4490.51.00.00.00.00.0001 (11816).

Prazo da Contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Justificativa: Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da concessionária de distribuição de energia elétrica, para execução de obra destinada à realocação de parte da rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão, na estrada municipal de acesso à Comunidade de Jubaré, interior do município de Barra do Rio Azul – RS, com emprego de material e mão-de-obra.

A empresa a ser contratada, se trata da própria distribuidora de energia elétrica, e a forma da contratação, portanto, se dá por intermédio de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, I, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Se trata o expediente, da solicitação de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, do único concessionário autorizado pelo Ministério de Minas e



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Energia - conforme contrato de concessão anexo, para atuar na distribuição de energia elétrica nesta localidade, de modo que, inexistindo outras empresas aptas a oferecer o mesmo serviço, caracterizando-se assim a inviabilidade de competição.

O *caput*, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos elencados nos incisos que seguem.

Já o inciso I, do referido dispositivo legal dispõe ser inexigível a licitação para "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".

Temos que se trata exatamente do caso em apreço.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela forma e peculiaridade do objeto, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução das obras de realocação de parte da rede de distribuição de energia, mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., à teor do artigo 74, I, da Lei 14.133/21.

O preço dos serviços, incluso material e mão-de-obra, no valor 49.616,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, inclusive abaixo, em razão de serem os serviços realizados diretamente pela concessionária dos serviços, estando, portanto enquadrado no permissivo legal, bem como a forma de pagamento antecipado é condição imposta pela concessionária.

Assim, ante a necessidade e a urgência na efetivação da contratação, e estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal n° 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade de licitação à teor do artigo 74, I, daquele Texto Federal.

Integram o presente, na forma de anexo:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- I Proposta financeira (Carta Contrato nº: 164047);
- II Ato constitutivo;
- III Negativas fiscais;
- IV Contrato de Concessão n.º 13/97;
- V Documentação técnica;
- VI Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento, do presente, nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, 12 de junho de 2025.

Sílvio José Madalozzo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos